



AMAMS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CNPJ: 19.783.026/0001-81

Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416 – Ibituruna - CEP 39.401-301
Montes Claros/MG – Tel:(38) 3212-2219 - www.amams.org.br

Ofício Gab-009/2017

Montes Claros - MG, 29 de janeiro de 2017

A Sua Senhoria o Senhor

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

ARSAE - MG

Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Ed. Gerais, 12º andar

CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Assunto: Consulta Pública sobre a 2ª Etapa da Revisão Tarifária da Copasa

Exmo. Senhor Diretor Geral

Com os nossos cordiais cumprimentos, em nome da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, aproveitamos esta oportunidade para apresentar a Proposta Para Alteração da Sistemática de Remuneração dos Custos dos Serviços de Tratamento e Disposição Final dos Esgotos no âmbito dos Municípios do Norte de Minas Gerais, conforme propostas a seguir:

Considerando:

1. A tarifa de esgoto atualmente praticada pela Copasa em todo o Estado de Minas Geras é definida pela ARSAE-MG (Agência Reguladora do Estado) com o objetivo de remunerar os custos com a coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos. Ela é composta por:
 - a) 50% do valor da tarifa da água para remunerar os custos inerentes à operação das redes coletoras, elevatórias e interceptores que compõem os serviços de coleta, transporte e afastamento dos esgotos;
 - b) 40% do valor da tarifa de água para remunerar os serviços de tratamento e disposição final dos esgotos coletados;
 - c) Totalizando 90% do valor da tarifa de água para as cidades que possuem Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's).
2. Essa tarifa de 90% aumenta sobremaneira as faturas cobradas dos clientes, gerando insatisfação e reclamações;



AMAMS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CNPJ: 19.783.026/0001-81

Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416 – Ibituruna - CEP 39.401-301
Montes Claros/MG – Tel:(38) 3212-2219 - www.amams.org.br

-
3. O alto custo da tarifa de esgoto também funciona como dificultador para adesão dos clientes ao sistema dinâmicos implantados, que optam pela construção de fossas negras e outras formas indevidas de destinação dos esgotos como lançamento em grotas, córregos e rios;
 4. A baixa adesão dos clientes, principalmente do Norte de Minas Gerais, acaba inviabilizando econômica e operacionalmente os investimentos na implantação dos sistemas de esgotamento sanitário, prejudicando a expansão desses serviços e a universalização do saneamento para todos;
 5. A destinação indevida dos esgotos, seja em fossas negras ou em cursos d'água, causa um grave problema sanitário e ambiental, com a contaminação de mananciais e prejuízos aos moradores e produtores rurais a jusante dos pontos de lançamento. Também representa uma grave ameaça à saúde pública, devido às doenças de veiculação hídrica;
 6. Os benefícios gerados pelas ETE's em operação são difusos, beneficiando tanto as populações da própria localidade onde foram coletadas quanto aquelas populações que vivem a jusante do curso d'água que recebe o fluente. Esse benefício alcança todas as pessoas da região, indiferente de estarem ou não conectados ao sistema dinâmico existente, sendo injusto que seus custos sejam pagos unicamente pelos clientes conectados às redes coletoras;
 7. Ocorre também que muitas cidades onde há ETE's em operação, beneficiando as comunidades a jusante, recebem os cursos d'água contaminados com esgotos sem tratamentos lançados a montante. Esse fato agrava ainda mais a injustiça com os moradores que remuneram os custos dos serviços de tratamento e disposição final dos esgotos, mas não percebem, em suas localidades, todos os benefícios advindos dessas ações;
 8. Conforme inúmeras pesquisas científicas amplamente divulgadas, os investimentos em saneamento, especialmente o tratamento dos esgotos, geram uma redução considerável nos



AMAMS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CNPJ: 19.783.026/0001-81

Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416 – Ibituruna - CEP 39.401-301
Montes Claros/MG – Tel:(38) 3212-2219 - www.amams.org.br

gastos com a saúde pública. Essa economia beneficia as diversas esferas governamentais que reduzem a necessidade de aporte de recursos para o custeio da saúde pública e, novamente, não é justo que o custo dos serviços de tratamento e disposição final dos esgotos seja arcado única e exclusivamente pelos clientes conectados às redes coletoras, enquanto seus benefícios alcançam todos os cidadãos;

9. Também as concessionárias dos serviços públicos de esgotamento sanitário, como a Copasa em grande parte do Estado de Minas Gerais, não podem arcar sozinhas com os altos custos para implantação e operação dos serviços de tratamento e disposição final dos esgotos. Principalmente por esses serviços gerarem benefícios diretos e indiretos para os cidadãos da sua área de influência e para as esferas governamentais;
10. Por fim, a necessidade de se buscar em novo arranjo que permita a redução das tarifas praticadas, a adequada remuneração dos custos com os serviços de tratamento e disposição final dos esgotos e, dessa forma, a expansão desses serviços para todos, aumentando a adesão e efetivamente, universalizando o saneamento.

Propomos:

- a) O fim da cobrança da tarifa de esgoto correspondente aos serviços de tratamento e disposição final, ou seja, a tarifa a ser cobrada seria de 50% sobre o valor da água pelos serviços de coleta, transporte e afastamento dos esgotos. Dessa forma, onde há ETE's em operação, a tarifa de esgoto seria reduzida de 90% para 50%, desonerando os clientes conectados às redes coletoras e incentivando a adesão dos novos clientes;
- b) Para remunerar os custos das concessionárias com os serviços de tratamento e disposição final dos esgotos, o Governo Estadual faria o repasse de recursos dos fundos destinados a lei "Robin Hood" destinados ao ICMS ecológico ou dos fundos destinados a investimentos nas bacias hidrográficas, exigindo como contrapartida que as ETE's tenham a eficiência definida pela legislação ambiental em vigor;



AMAMS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CNPJ: 19.783.026/0001-81

Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416 – Ibituruna - CEP 39.401-301
Montes Claros/MG – Tel:(38) 3212-2219 - www.amams.org.br

-
- c) Para remunerar os custos das concessionárias com os serviços de tratamento e disposição final dos esgotos, o Governo Federal deduziria esses valores dos impostos devidos por essas empresas, como o PIS/COFINS, CSLL e IRPJ, de forma compensar e pagar pelos benefícios ambientais e para a saúde pública proporcionada pela implantação e operação adequada das ETE's;
- d) Como forma de incentivar novos investimentos na implantação e ampliação das ETes, essa subvenção/isenção fiscal seria estendida também para esses investimentos. Dessa forma, as concessionárias teriam um incentivo fiscal para realizar esses investimentos e, assim, contribuir para o alcance das metas de universalização do saneamento para todos os mineiros e brasileiros.

Certos da atenção dispensada, agradeço antecipadamente pela atenção, reiterando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com meus cumprimentos,

José Reis Nogueira de Barros
Presidente da AMAMS
Prefeito de Bonito de Minas - MG